



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE 187, s/n - Bairro Aeroporto - CEP 62320-000 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 15/2026 DG-TIA/TIANGUA-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA ACADÊMICA - SEMESTRE LETIVO 2026.2

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS TIANGUÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pela Portaria nº 1.215/GABR/REITORIA, de 26 de fevereiro 2025 (DOU 27/02/2025), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 8 de agosto de 2023 (BS 08/08/2023), torna público o processo seletivo e os critérios para a concessão de 20 (vinte) vagas do Auxílio Permanência Acadêmica, no período letivo de 2026.2, em conformidade com a Resolução nº 24, de 1º de março de 2023, e com a Resolução nº 319, de 25 de junho de 2025, ambas do Conselho Superior do IFCE.

1. DO OBJETIVO

1.1. Ampliar as condições de permanência e de apoio à formação acadêmica dos(as) discentes regularmente matriculados(as) no IFCE *Campus* Tianguá, por meio da concessão de auxílio em pecúnia, com a finalidade de promover a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade socioeconômica.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Observar as exigências da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, instituída pela Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que estabelece como público-alvo estudantes integrantes de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário-mínimo.

2.2. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE, aprovado pela Resolução nº 24/2023 do Conselho Superior do IFCE.

2.3. Observar as exigências deste Edital.

2.4. Estar devidamente matriculado(a), no semestre em curso, em curso técnico ou de graduação do IFCE *Campus* Tianguá.

2.5. Ter sido aprovado(a) em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das disciplinas do último semestre cursado, caso tenha sido contemplado(a) com os auxílios transporte, discentes mães/pais, moradia ou permanência acadêmica em processo seletivo imediatamente anterior ao presente Edital, nos termos do art. 10, inciso III, da Resolução nº 24, de 1º de março de 2023, do Conselho Superior do IFCE.

2.6. Haver disponibilidade orçamentária no *campus*.

2.7. O processo seletivo classificará os(as) estudantes com base nos critérios previstos na Resolução nº 24/2023 do Conselho Superior do IFCE, considerando-se, na análise da situação de vulnerabilidade socioeconômica, as seguintes condições identificadas na inscrição:

- menor renda familiar bruta mensal *per capita*, observado o limite de até 1 (um) salário mínimo;
- estudante oriundo(a) de escola pública ou bolsista integral de escola particular no ensino médio;
- situação de moradia, a exemplo de aluguel, casa cedida ou casa de taipa;
- situação ocupacional dos membros da família, a exemplo de desemprego ou trabalho informal ou temporário;
- estudante que possua filhos(as) menores de 12 (doze) anos sob sua guarda ou filhos(as) maiores de 12 (doze) anos com deficiência ou doença crônica degenerativa;
- presença de pessoa com deficiência, doença crônica ou degenerativa ou transtorno psicológico, psiquiátrico ou do desenvolvimento na família nuclear, incluindo o(a) estudante;
- presença de pessoa idosa na família;
- família beneficiária do Programa Bolsa Família;
- estudante ingressante por cota étnico-racial;
- estudante gestante;
- presença de criança ou adolescente na família; e
- agravante de vulnerabilidade, conforme especificidade identificada na análise técnica do Serviço Social.

3. DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

3.1. Para custear as 20 (vinte) vagas previstas neste Edital, serão utilizados recursos da Ação Orçamentária 2994 - Assistência Estudantil/Bolsas e Auxílios, observada a disponibilidade orçamentária do *campus*.

4. DO AUXÍLIO E DAS VAGAS DISPONÍVEIS

4.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 20 (vinte) vagas do Auxílio Permanência Acadêmica, conforme o quadro a seguir:

Auxílio	Vagas	Valor da parcela	Quantidade de parcelas
Auxílio Permanência Acadêmica	20	R\$ 300,00	12

5. DA MODALIDADE E DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

5.1. O Auxílio Permanência Acadêmica subsidia despesas que possam impedir a permanência e o êxito do(a) estudante em seu

percurso formativo. O auxílio será concedido pelo período de 1 (um) ano e pago em 12 (doze) parcelas mensais, sem prejuízo do disposto no item 13.1 deste Edital.

6. DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

- 6.1. Serão contemplados(as) os(as) 20 (vinte) estudantes mais bem classificados(as), observados os critérios de vulnerabilidade socioeconômica previstos no item 2.7 deste Edital.
- 6.2. Os(as) demais candidatos(as) aptos(as) serão incluídos(as) em lista de espera e poderão ser atendidos(as) conforme a disponibilidade orçamentária, observada a ordem de classificação.
- 6.3. A convocação da lista de espera poderá ocorrer em caso de desistência, cancelamento do auxílio ou disponibilidade orçamentária superveniente, respeitada a ordem de classificação.
- 6.4. O pagamento do auxílio para os(as) estudantes selecionados(as) dentro do número de vagas será devido a partir da concessão, observadas as condições previstas neste Edital.
- 6.5. O(a) estudante convocado(a) da lista de espera fará jus ao pagamento a partir da data da concessão, sem efeitos retroativos e limitado ao quantitativo de parcelas remanescentes, conforme a disponibilidade orçamentária.
- 6.6. A lista de espera terá validade até a publicação de novo processo seletivo para o mesmo auxílio. Encerrada a validade, as inscrições serão invalidadas, devendo o(a) estudante inscrever-se em processo seletivo posterior caso deseje concorrer novamente ao auxílio.

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1. A inscrição deverá ser realizada pelo(a) estudante no período de 17 a 28 de agosto de 2026, por meio do Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE (<https://sisae.ifce.edu.br/>), mediante o preenchimento de todas as etapas indicadas no sistema e o envio dos documentos solicitados.
- 7.2. Para que a inscrição seja computada pelo SISAE, o(a) estudante deverá finalizá-la até as 23h59 do dia 28 de agosto de 2026. Inscrições não finalizadas dentro do prazo não serão consideradas neste processo seletivo.
- 7.3. Caso o(a) estudante encontre erro ou indisponibilidade do SISAE durante o período de inscrição, deverá abrir chamado na Central de Atendimento do SUAP (<https://suap.ifce.edu.br/>), seguindo o caminho: Aluno > Tecnologia da Informação > SISAE (Suporte Técnico) > Informar erro ou indisponibilidade no sistema.
- 7.4. Durante o período de inscrição, o(a) estudante poderá alterar os documentos anexados, mas não poderá modificar a caracterização socioeconômica já preenchida.
- 7.5. Caso identifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica após finalizar a inscrição, o(a) estudante poderá desistir da solicitação e realizar uma nova inscrição. Esse procedimento somente poderá ser realizado durante o período de inscrição.
- 7.6. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do(a) declarante, na forma da lei.
- 7.7. A inscrição e a concessão do auxílio poderão ser invalidadas ou canceladas a qualquer tempo, caso seja constatada inexatidão ou inveracidade nas informações prestadas.
- 7.8. A falta de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da solicitação, não cabendo recurso para a inclusão posterior de documento ausente.
- 7.9. Caberá recurso nas situações de envio de documento incorreto, rasurado, ilegível, incompleto ou desatualizado, observadas as disposições do item 11.
- 7.10. É responsabilidade do(a) estudante acompanhar o andamento da inscrição no SISAE e observar as datas e etapas previstas no cronograma deste Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Documentação geral obrigatória

- 8.1.1. Declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal, devidamente preenchida, datada e assinada por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos, inclusive pelo(a) próprio(a) estudante, quando for o caso, conforme o Anexo II.
- 8.1.2. No caso de declaração emitida por pessoa não alfabetizada, deverá ser utilizada a impressão digital em substituição à assinatura, com a anexação, no mesmo campo, de cópia do documento de identidade, frente e verso, do(a) declarante.
- 8.1.3. Na declaração dos membros do grupo familiar, deverá ser informado o valor zero no campo destinado à renda de cada integrante que não possua renda, não sendo permitido deixar o campo em branco.
- 8.1.4. Comprovante de renda formal, conforme o Anexo I, dos membros do grupo familiar que possuam vínculo empregatício ou sejam aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, inclusive do(a) estudante, quando for o caso. O documento deverá ter sido emitido nos 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.
- 8.1.5. Comprovante de residência emitido nos 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.
 - 8.1.5.1. O comprovante de residência deverá conter o nome do(a) titular, a data de emissão e o endereço informado na caracterização socioeconômica do SISAE. Caso o(a) titular não seja o(a) estudante nem integrante do grupo familiar, a situação deverá ser justificada para análise do Serviço Social.
- 8.1.6. No caso de estudante menor de 18 (dezoito) anos, declaração de responsabilidade pelas informações prestadas, devidamente datada e assinada pelo(a) responsável legal, conforme o Anexo III.

8.2. Documentação geral classificatória

- 8.2.1. Caso a família seja beneficiária do Programa Bolsa Família, deverá ser apresentado extrato nominal do recebimento.
- 8.2.2. O extrato deverá conter o nome do(a) titular e a data de emissão. Não serão aceitos extratos que apresentem somente o Número de Identificação Social - NIS ou dados bancários. A comprovação também poderá ser realizada por meio de capturas de tela do aplicativo Caixa Tem, desde que constem o nome do(a) titular e o valor recebido.
- 8.2.3. A apresentação adequada do extrato do Programa Bolsa Família será considerada para fins de classificação. A falta desse comprovante não ocasionará o indeferimento da solicitação.
- 8.2.4. O benefício recebido do Programa Bolsa Família não deverá ser contabilizado como renda familiar. O recebimento deverá ser informado no campo específico da caracterização socioeconômica do SISAE e comprovado para fins de classificação. Caso a família receba somente esse benefício e não possua outra renda, deverá informar o valor zero no quadro de renda do grupo familiar.

8.2.5. O extrato do Programa Bolsa Família não substitui a comprovação de renda ou de ausência de renda. O(a) estudante deverá apresentar ambos os documentos, quando aplicável.

8.3. Documentação complementar

8.3.1. Para fundamentar a solicitação do Auxílio Permanência Acadêmica, o(a) estudante poderá anexar documentos complementares relacionados à situação informada.

8.3.2. O(a) estudante que possua filho(a) menor de 12 (doze) anos ou filho(a) maior de 12 (doze) anos com deficiência deverá anexar a certidão de nascimento ou o documento de identidade do(a) filho(a). No caso de filho(a) com deficiência, deverá anexar também laudo médico.

8.3.3. O(a) estudante que alugue moradia na cidade-sede do *campus* deverá apresentar comprovante da despesa com o aluguel, mediante contrato de locação ou declaração do(a) locador(a), conforme o Anexo IV.

8.3.4. O(a) estudante oriundo(a) de localidade fora da sede do *campus* que alugue imóvel e seja dependente financeiramente da família de origem deverá apresentar comprovante de endereço da família e contrato de locação ou declaração do(a) locador(a), conforme o Anexo IV.

8.3.5. O(a) estudante que não possua contrato ou comprovante da despesa com aluguel no momento da inscrição deverá apresentar o termo de compromisso constante do Anexo V. A declaração do(a) locador(a), conforme o Anexo IV, ou o contrato de locação deverá ser anexado ao SISA no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o resultado da seleção.

8.3.6. O(a) estudante que não tenha acesso a rota de transporte escolar gratuito no deslocamento entre a residência e o *campus*, nos horários de suas aulas, poderá apresentar justificativa no SISA e informar o tipo de transporte utilizado e o gasto diário com o deslocamento.

8.3.7. Os documentos que exijam assinatura deverão estar datados, assinados de forma compatível com o documento de identificação do(a) declarante, legíveis e sem rasuras.

8.3.8. Não serão aceitas rubricas em substituição à assinatura, salvo quando acompanhadas de cópia do documento de identificação que permita verificar a rubrica do(a) declarante.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A seleção será realizada por meio das seguintes etapas:

9.1.1. inscrição do(a) estudante no SISA, com a anexação dos documentos comprobatórios;

9.1.2. análise documental pelo Serviço Social;

9.1.3. entrevista realizada pelo Serviço Social, quando necessária; e

9.1.4. visita domiciliar realizada pelo Serviço Social, quando necessária.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado parcial será divulgado em 18 de setembro de 2026, no SISA, com a indicação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) dentro do número de vagas e daqueles(as) classificados(as) em lista de espera.

10.2. O resultado final será divulgado em 25 de setembro de 2026, no SISA e no Portal do IFCE *Campus* Tianguá (<https://portal.ifce.edu.br/campus/tiangua/selecoes-internas/>).

10.3. Cabe ao(a) candidato(a) acompanhar os resultados do processo e adotar as providências necessárias à sua participação no Programa.

10.4. Não serão fornecidas informações sobre o resultado por telefone.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso contra os termos deste Edital no dia 13 de agosto de 2026, mediante envio de mensagem para o endereço eletrônico cae.tiangua@ifce.edu.br. A mensagem deverá conter, obrigatoriamente, o nome completo do(a) candidato(a), o número de matrícula, o CPF e as razões que fundamentam o recurso.

11.2. O recurso contra o resultado parcial da seleção deverá ser interposto por meio de requerimento no SISA, nos dias 21 e 22 de setembro de 2026.

11.3. Durante o período de recurso, o(a) estudante poderá apresentar documentos complementares que julgar necessários para fundamentar o pedido de revisão, desde que não se trate de documento obrigatório ausente na inscrição.

11.4. Caberá recurso nas situações de envio de documento incorreto, rasurado, ilegível, incompleto ou desatualizado.

11.5. Julgado procedente o recurso, o resultado e a classificação do(a) candidato(a) serão revistos, podendo ocorrer sua inclusão entre os(as) selecionados(as) dentro do número de vagas ou na lista de espera.

12. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período	Meio ou local
Publicação do Edital	12/08/2026	Portal do IFCE <i>Campus</i> Tianguá (https://portal.ifce.edu.br/campus/tiangua/selecoes-internas/)
Interposição de recurso contra os termos do Edital	13/08/2026	E-mail: cae.tiangua@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	14/08/2026	Portal do IFCE <i>Campus</i> Tianguá (https://portal.ifce.edu.br/campus/tiangua/selecoes-internas/)
Inscrições	17 a 28/08/2026	SISA (https://sisae.ifce.edu.br/)

Análise documental	31/08 a 15/09/2026	Serviço Social
Entrevistas e visitas domiciliares, quando necessárias	31/08 a 17/09/2026	Serviço Social
Divulgação do resultado parcial	18/09/2026	SISAE
Interposição de recursos contra o resultado parcial	21 e 22/09/2026	SISAE
Análise dos recursos	23 e 24/09/2026	Serviço Social
Divulgação do resultado final	25/09/2026	SISAE e Portal do IFCE <i>C a m p u s</i> Tianguá (https://portal.ifce.edu.br/campus/tiangua/selecoes-internas/)
Prazo para informar os dados bancários	28/09 a 02/10/2026	SISAE

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação dos pagamentos em decorrência da não liberação ou da indisponibilidade desses recursos.

13.2. O auxílio será pago por transferência eletrônica em conta bancária de titularidade do(a) estudante, sendo vedado o pagamento em conta de terceiros ou em conta conjunta.

13.3. A falta de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da solicitação.

13.4. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, em conjunto com a Coordenadoria de Assuntos Estudantis do IFCE *Campus* Tianguá.

13.5. Após a divulgação do resultado final, os(as) 20 (vinte) estudantes selecionados(as) dentro do número de vagas deverão informar os dados bancários no SISAE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de perda do benefício e convocação do(a) candidato(a) subsequente da lista de espera.

13.6. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer tempo caso seja comprovada falsidade ou omissão de informações que tenham beneficiado o(a) estudante no processo seletivo.

13.7. O recebimento indevido de auxílio ocasionará a emissão de Guia de Recolhimento da União para restituição dos valores recebidos.

13.8. Após a divulgação do resultado final, o Serviço Social do *campus* poderá, a seu critério, realizar entrevistas ou visitas domiciliares aos(às) estudantes selecionados(as).

13.9. Em caso de desistência, o(a) estudante deverá comunicá-la formalmente ao Serviço Social do *campus*.

Tianguá, 12 de agosto de 2026.

CLEMILTON DA SILVA FERREIRA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Clemilton da Silva Ferreira, Diretor-Geral do Campus Tianguá**, em 12/08/2026, às 14:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9075140** e o código CRC **4C301B8E**.

ANEXO I
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO
E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

- Contra cheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, **OU**
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada (obrigatória a apresentação das seguintes páginas: identificação civil, último contrato de trabalho e a página posterior, atualização salarial);
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, **OU** ainda, Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);

ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

- Cópia do contrato de estágio ou contra cheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR SEM RENDA OU COM RENDA INFORMAL
(maiores de 18 anos)

Declaro para os devidos fins que não possuo vínculo formal de trabalho e minha atual condição de trabalho e renda é a seguinte:

MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS (inclusive o/a estudante)						
Nome Completo	Idade	Grau de parentesco em relação ao estudante	Situação profissional 1. Estudante 2. Nunca trabalhou 3. Desempregado 4. Trabalho sem vínculo formal	Caso exerça algum trabalho sem vínculo formal, informar qual.	Renda (R\$)	Assinaturas

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____	_____, ____ / ____ / _____
Assinatura do/a estudante ou responsável (quando o estudante for menor de idade)	(Local e Data)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES
PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE 18 ANOS**

Eu, _____

declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações

prestadas por _____, estudante do Curso

Matrícula Nº _____, CPF Nº _____

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____ / ____ / _____

(Local e Data)

Assinatura do/a declarante
(conforme documento de identificação)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu _____,
portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____,
residente na rua _____
nº _____ bairro _____, na Cidade de _____,
Estado de _____, declaro que alugo minha residência, localizada na
rua _____
nº _____ bairro _____ na Cidade de _____,
Estado de _____, no valor de R\$ _____
(_____).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) _____,
CPF nº _____, estudante do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus _____,
está na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o aluguel
individual de R\$ _____ (_____) desde
____ / ____ / ____ com previsão de término em ____ / ____ / ____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, de _____ de 202__.
(Local e data)

Assinatura do (a) Locador (a)

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CONTRATO
DE LOCAÇÃO

Eu, _____,
estudante do Curso _____
Matrícula Nº _____, CPF Nº _____,

por meio do presente termo me comprometo a apresentar ao
IFCE campus _____
o contrato de locação de imóvel ou uma declaração do locador, no prazo de
até 45 dias contados a partir do resultado do processo seletivo.

_____, ____ / ____ / ____
(Local e Data)

Assinatura do/a declarante
(conforme documento de identificação)